

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2016
PROCESSO N. 23188.000294.2016-08

TERMO ADITIVO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – REITORIA E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – REITORIA, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Edifício Maria Altina, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-400, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Sr. **Willian Silva de Paula**, CPF 514.472.071-49, RG nº 0710981-4 SSP/MT no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de abril de 2017, publicada no DOU de 12 de abril de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38, situada na Rua Antonio Mariano de Souza, 756, bairro Ipiranga, São José – SC, CEP 88111-510, telefone (48) 3733-3101, e-mail: licitações@lideranca.com.br, neste ato representada pelos **Sr. Willian Lopes de Aguiar**, brasileiro, portador do CPF nº 028.383.199-57, RG nº 3975588, tendo em vista o que consta no Processo nº 23188.000294.2016-08, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no art. 65 Caput, II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

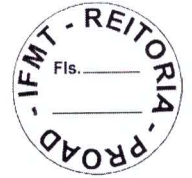
Constitui objeto do presente Termo, alteração na Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato 10/2016, referente a prestação de serviços de transporte (motorista) **municipal, intermunicipal e interestadual**, sem fornecimento de automóvel, para a condução de veículos da frota oficial do IFMT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 02/03/2019 a 02/03/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em decorrência do disposto no anexo IX, da IN SEGES/MPDG Nº 05/2017, que estipula o dever, quando da prorrogação contratual da redução dos custos fixos ou não renováveis. Diante disso reduzimos os percentuais do submódulo 4.4 - Previsão para Rescisão (aviso prévio trabalhado; Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado), em decorrência deste fato o valor mensal passa a ser de R\$ 5.840,14 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais e quatorze centavos) a partir do dia 02/03/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EMPRESA: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA					CNPJ: 00.482.840/0001-38		
Item	Unid.	Qtdd.	Especificação Detalhada	Valor Unitário Mensal	Valor Mensal	Valor Anual por posto	Valor Total Anual
01	Posto	03	MOTORISTA COM HABILITAÇÃO DE CATEGORIA D. Diurno. 40h semanais	R\$ 5.840,14	R\$ 17.520,42	R\$ 70.081,68	R\$ 210.245,04

CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como àqueles advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTA CORRENTE VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Fica esclarecido que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso somente utilizará integralmente os comandos do art. 19-A e anexo VII, ambos da IN 02/08 – especialmente no que se refere à conta vinculada específica para depósito das provisões e depósito direto em conta do FGTS. Ficando ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n. 10/2016 e aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n. 10/2016, ficando inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

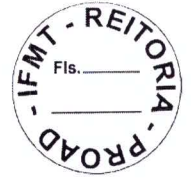
Deverá ser renovada a garantia de acordo com a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA GARANTIA do Contrato n. 10/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Deverá a Contratada apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a assinatura deste termo aditivo, o comprovante de Garantia Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Gestão/Unidade: 158144/26414; PTRES: 108871; Fonte: 8100000000; Natureza de Despesa: 339037-01, 339033-09; PI: L20RLP0101N.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá – MT, 23 de janeiro de 2019.

Willian Silva de Paula
WILLIAN SILVA DE PAULA
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Glaucia Mara de Barros
Reitora Substituta
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
20/04/2019

Willian Lopes de Aguiar

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Liderança Limpeza e Conservação Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Wesley B. Capgrossi Costa Marques
Wesley B. Capgrossi Costa Marques
Assistente em Administração
CPF: 178.232

Nome:
CPF:
RG:

Ignacio Roberto M. Ferreira
Ignacio Roberto M. Ferreira
Comissão de Ética do IFMT
Secretário Executivo
Lei nº 2.112, de 29.08.2017